

# O CASAMENTO JUDEU: RITUAIS, CRENÇAS E SIGNIFICADOS

The Jewish Wedding: Rituals, Beliefs and Meanings

*Luiz Carlos Lisboa Gondim<sup>1</sup>*

*Lucas Mancilha Gondim<sup>2</sup>*

## RESUMO

O presente estudo intitulado, *o casamento judeu, rituais, crenças e significados*, tem como objetivo refletir sobre tradição do casamento judeu em seus rituais, crenças e significados, e está fundamentado principalmente nas ideias dos teóricos Asheri (1995), Lifschitz (1996), Clements (1989), através de um estudo bibliográfico. Os resultados apontaram: uma cultura demarcada pela relação com um Deus único e eterno que inspira os cerimoniais ritualísticos demarcados em contornos sublimes que singularizam o princípio de indissolubilidade do casamento e o esforço da nação no sentido de voltar às origens edênicas do pacto matrimonial. As abordagens do estudo propõem o conhecimento e a necessidade de maior aprofundamento acerca das tradições ligadas ao casamento judeu em seus rituais, crenças e significados.

**PALAVRAS CHAVE:** Judaísmo. Casamento. Rituais conjugais judeus

## ABSTRACT

The current study titled, *the Jewish wedding, rituals, beliefs and meanings* are intended to reflect on the Jewish wedding traditions in their rituals, beliefs and meanings. Was based mainly on theoretical ideas of Asheri (1995), Lifschitz (1996), Clements (1989), through a bibliographic study. The results showed: a culture marked by a relationship with one eternal God who inspires ritualistic ceremonies marked on contours which singularize the sublime principle of indissolubility of marriage and the nation's struggle towards edenic back to the origins of the marriage covenant. The approaches of the study suggest the need for knowledge and deeper understanding about the Jewish traditions related to marriage in their rituals, beliefs and meanings.

**KEYWORDS:** Judaism. Marriage. Jewish marriage rituals.

## INTRODUÇÃO

O presente estudo intitulado, *o casamento judeu, rituais, crenças e significados*, teve como objetivo refletir sobre tradição do casamento judeu em seus rituais, crenças e significados, e está fundamentado principalmente nas ideias dos teóricos Asheri (1995), Lifschitz (1996), Clements (1995), através de um estudo bibliográfico.

---

<sup>1</sup> Mestre em Família na Sociedade Contemporânea. Atua como professor do SALT - Seminário Adventista Latino Americano de Teologia. E-mail: <lclgondim@bol.com.br >.

<sup>2</sup> Graduando em Teologia pelo SALT - Seminário Adventista Latino-Americano de Teologia e em Tecnologia da Gestão Cooperativa na UFRB - Universidade Federal do Recôncavo Baiano. E-mail: <lucgondim@hotmail.com >

A intrigante estrutura ritualista do casamento no povo antigo judeu, que tanto influenciou o mundo do oriente ao ocidente com sua teologia e filosofia, é apresentada em uma linguagem romântica, mas muitas vezes severa. Este estudo apresenta detalhes do ritual do casamento pouco conhecido do mundo ocidental. O que pensam os judeus sobre o casamento, como ocorre esse ritual, qual o melhor momento para esta etapa da vida e qual a posição judaica sobre o divórcio são temas que serão abordados.

Trata-se de uma breve reflexão que visa identificar e compreender a tradição judaica em relação à instituição casamento. Além disso, o estudo revela as bases religiosas que estruturam as tradições judaicas, reconhece os valores matrimoniais judaicos e identifica o matrimônio como um compromisso do cônjuge em uma tríplice díade – o casal com a conjugalidade, o casal com a sociedade e o casal com o seu Deus.

Os resultados apontaram uma cultura demarcada pela relação com um Deus único e eterno que inspira os cerimoniais ritualísticos em contornos sublimes que singularizam o princípio de indissolubilidade do casamento e o esforço da nação no sentido de voltar às origens edênicas do pacto matrimonial. As abordagens do estudo propõem o conhecimento o e a necessidade de maior aprofundamento acerca das tradições ligadas ao casamento judeu em seus rituais, crenças e significados.

## CONCEITO JUDAICO SOBRE CASAMENTO

Desde os primórdios cristãos, a igreja se manifesta unanimemente aceitando as tradições judaicas como uma base parcial do ideal de Deus para a humanidade. Não poderia ser diferente ao abordarmos os aspectos relacionais que envolvem as tradições e cerimônias de casamento na cultura judaica. Há uma forte relação que pode ser feita entre tradições judaicas e o ideal de Deus para o casamento em função de sete entre os dez mandamentos dados por Deus a Moisés. De fato, a lei moral estabelecida por Deus para o povo de Israel faz referência às funções do casamento. Por exemplo, o segundo mandamento enfatiza a importância do nome de Deus no lar; o quarto mandamento direciona a família a obedecer ao sábado; o quinto mandamento ordena os filhos respeitarem os pais; e o décimo mandamento proíbe cobiçar qualquer coisa que pertença à família do outro. Três dos seis mandamentos restantes, embora não nomeiem especificamente os membros da família, fornecem orientações explícitas sobre as relações familiares. O número 7 proíbe o adultério, o número 8 fala contra o furto e o número 9 proíbe dar informações falsas sobre o próximo. (DEDEREN, 2011).

Di Sante (2004) entende que não há vestígios de uma liturgia

matrimonial registrados em fontes bíblicas, mas no Talmud<sup>3</sup> isto é amplamente testemunhado, bem como são fixados seus elementos fundamentais; o *kidushin*<sup>4</sup>, a *ketubah*<sup>5</sup>, as *birkot hatanim*<sup>6</sup> e a quebra de um copo cheio de vinho.

No judaísmo, o casamento sempre foi considerado uma instituição sagrada. Desde os dias dos profetas, ele foi visto como um acordo sagrado entre o homem e a mulher tendo Deus como intermediário. Desde os primórdios, o casamento tem ocupado uma posição honrosa na sociedade judaica. Esse contrato a respeito do amor e casamento merece o título de “*Carta Sagrada*”. O próprio termo usado para descrever o casamento, *kidushin*, indica a alta estima que a comunidade israelita tem pelo evento. (KOLATCH,1995).

Para Ausubel (1989) não havia no hebraico bíblico um termo correspondente para a palavra “solteiro”, possivelmente pelo fato de que não havia necessidade dela. Obviamente, a simples ideia de não se casar era inaceitável para os judeus dos dias de remotos.

A idade correta para o casamento, de acordo com Lifschitz.(1996), é por volta dos 18 anos de idade, mas era melhor fazer um jovem de 13 anos casar-se para que ele não passasse pela experiência da ejaculação do sêmen, uma vez que o instinto do mal começara a tentá-lo e empurrá-lo para o pecado. No entanto, o casamento deveria acontecer nunca antes dos 13 anos, pois uma jovem dessa idade ainda não poderia gerar filhos e isso seria considerado imoral. Contudo, o homem nunca deveria passar dos 20 anos sem casar, pois seria passivo de excomunhão. Outro motivo considerado muito importante para o casamento precoce diz respeito ao fato de ser mais fácil educar os filhos, tendo em vista que ter filhos tarde envolveria o risco de não viver o suficiente para educá-los. Além disso, por trás da ideia de ter muitos filhos está o objetivo de manter entre o povo de Israel um montante de pelo menos 600 mil homens acima de vinte anos de idade.

Se um homem não se desposasse, teria sido melhor que nem tivesse nascido. Ao deixar este mundo, ele seria julgado por não ter deixado descendência. A finalidade principal do matrimônio, portanto, era povoar a terra. Ainda que o casal tenha gerado vários filhos do sexo masculino, o mandamento só teria sido cumprido na vida do casal quando ele gerasse uma filha. Dois fatores em particular parecem ter contribuído para a ideia

<sup>3</sup> Escrito sobre leis judaicas.

<sup>4</sup> O termo se refere à santificação pelo casamento, quando o noivo é separado, exclusivo para a noiva, e vice-versa, e ambos são separados para Deus.

<sup>5</sup> Contrato feito durante um casamento judeu (define as responsabilidades e compromissos de um marido perante sua esposa).

<sup>6</sup> Bênção nupcial.

popular de que no Israel antigo a esposa tinha a conotação de posse de seu marido: o uso da palavra *baal* para dizer marido, e a prática de dar mohar, comumente traduzido por preço da noiva. Contudo, a tradução de *presente de casamento* era expressão mais adequada do que *preço de noiva*. (LIFSCHITZ.1996).

Segundo CLEMENTS (1995, apud VAUX, 1989, P.75) estima que, Embora o presente de casamento fosse dado ao pai da noiva, pertencia provavelmente à moça de fato, daí a qualificação dele por Lia e Raquel como “nosso dinheiro” (Gn 31,15). O pai da noiva tinha o direito a seu recebimento, mas o capital voltava para a moça quando o pai morria, ou mais cedo se o marido morria, como provisão contra a miséria.

O casamento judeu carrega a simbologia do relacionamento de amor de Iahweh<sup>8</sup> com Israel, da alegria de Israel quando redimido pelo senhor. Na visão judaica, a recusa em casar-se, em condições normais, constitui pecado. O casamento é a condição natural do ser humano, e o próprio Deus disse para contraí-lo.

Quanto à sexualidade no casamento, a prática parecia ingênua frente a pluralidade e sofisticação da imaginação ocidental. O judaísmo encarava o sexo como a ligação que assegura a união de dois amantes por toda a vida, para compartilhar forças, prazeres, diversão, e também a tarefa de criar filhos. O impulso sexual da esposa é notoriamente observado, em particular no Talmud, onde o marido é exortado a estar sempre atento ao desejo sexual de sua esposa e, sob nenhuma circunstância, negar-lhe o conforto de uma vida sexual plena.

## NOIVADO

O casamento era precedido, com antecedência de um mês a um ano, pela cerimônia da promessa de casamento ou noivado, denominada em hebraico, *erusin*, ou, mais popularmente *tena'im*<sup>9</sup>. (AUSUBEL, 1989).

O noivado era efetuado através de um documento. Disponível de forma impressa, tal documento era assinado pela noiva e pelo noivo e por duas testemunhas. É ratificado pela cerimônia conhecida como “*tomar kinyan*”, na qual as partes contratantes seguram um lenço ou algum outro artigo de indumentária a fim de declarar que uma troca se realizou e que o acordo é obrigatório. Apesar da aparente rigidez dessa lei, seu valor ficou provado através dos séculos em que a família Judaica permaneceu sendo

<sup>7</sup> Em hebraico (יְהוָה) é uma palavra semítica que significa Senhor, Lorde, Marido ou Dono.

<sup>8</sup> Nome próprio mais comum atribuído ao Deus de Israel.

<sup>9</sup> Termo de acordo assumido pelas partes envolvidas na relação do casamento.

a unidade social mais forte que o mundo já conheceu. Essa cerimônia era um ato que se efetuava num ambiente religioso; pois, no pensamento judaico, não existe separação entre a lei e a religião. Assim, também, o casamento será um contrato, com força de união legal, cuja cerimônia é chamada de *kidushin*. Dessa maneira, o que é materialmente uma transação comercial, tem o sentido singular de um ato religioso em que o noivo e a noiva mutuamente se santificam e são santificados no meio de um povo que os ajudará a crescer. Tais cônjuges são também consagrados ao próprio criador, que lhes deu, como primeiro de seus mandamentos, “crescei e multiplicai-vos, e enchei a terra” (ASHERI,1995).

O casamento é uma nova fase da vida para os noivos e tornou-se uma tradição entrar nesta nova fase com jejum e oração, com a intenção de obter perdão pelos pecados anteriores. A origem do costume de jejuar no próprio dia do casamento deve ser procurado no tamul de Jerusalém. (LIFSCHITZ,1996, p.37).

Essa tradição no noivado judeu, com base na lei rabínica, era uma oportunidade onde o noivo e a noiva expiavam todos os seus pecados para poderem começar sua vida de casados como uma espécie de folha em branco em sua experiência com Deus. (AUSUBEL, 1989).

### A CERIMÔNIA DE CASAMENTO

Como para o entendimento judaico o casamento contribuía na perpetuação de seu povo, era celebrado, por muitos séculos, com entusiasmo por toda comunidade, tanto como um dever tanto religioso quanto patriótico. Uma tradição talmúdica vividamente lembrada diz que, no primeiro templo, havia um portão especial para o noivo. Os habitantes de Jerusalém se reuniam ali para observar a entrada dos cortejos nupciais. Quando o noivo entrava, era-lhe dirigida a tradicional bênção para a progenitura: “Que Deus, Cujo trono está instalado nesta casa, alegre os seus corações com filhos e filhas?”. Um mérito singular era estabelecido aos membros da comunidade que participavam das alegrias da noiva e do noivo na cerimônia de casamento. As maiores homenagens deviam ser prestadas ao casal no dia de seu casamento. Alguns dos sábios tinham o hábito de transferir as aulas da *ieshivah*<sup>10</sup> e, seguidos por seus estudantes, acompanhavam o cortejo nupcial em sua marcha. (AUSUBEL, 1989).

A cerimônia realizava-se em uma sinagoga, começando com o noivo e a noiva sendo levados por seus pais para baixo da *chupá*<sup>11</sup>. Em algumas congregações, este é um dossel fixo, enquanto noutras é portátil, geralmente com seus quatro suportes de canto sendo segurados por quatro amigos

<sup>10</sup> Academia rabínica .

<sup>11</sup> A Chupá ou Khupá (pronuncia-se *rupá*, do hebraico: חופה), plural Chupot ou Chupos (hebraico: חופות) é a tenda sob a qual se realiza o casamento judaico.

do noivo. Entre os mais religiosos, particularmente entre os chassidim<sup>12</sup>, considerava-se melhor que se levasse a *chupá* para fora, a céu aberto. Na falta de uma, podia-se improvisá-la fazendo quatro homens (altos, obviamente) segurarem uma *tallit* pelas pontas. O *chupá* é um dossel de casamento, geralmente uma peça grande de material decorado de seda, cetim ou veludo, apoiada sobre quatro mastros firmes assumindo um formato de tenda.

Se a noiva já não tivesse sido casada antes, vestia branco e portava um véu que era colocado sobre sua cabeça pelo noivo, imediatamente antes da cerimônia. Em casos em que a noiva fosse órfã, cujo casamento tinha se tornado se tornou possível pela comunidade, o véu é colocado pelo rabino, que, ao mesmo tempo, abençoava-a com estas palavras: “Irmã nossa, sejas tu a mãe de muitos milhares”. Uma vez que o casal estava sob a *chupá*, era costume que a noiva caminhasse três, quatro ou sete vezes em torno do noivo, dependendo da cultura local. Duas razões, pelo menos, são dadas para isso: uma, é que a noiva mostra, dessa maneira, que o marido será o centro da existência dela; a outra mais comumente aceita, é que isso simboliza o fato de que o noivo agora está rodeado pela luz e pela virtude que só o casamento traz. Outros afirmam que a origem tradicional das voltas em torno do noivo são baseadas em Oseias (2:21-22), texto no qual, Deus (o noivo) fala com Israel (a noiva) e diz “Eu te desposarei a Mim para sempre, Eu te desposarei a Mim na justiça e no direito, no amor e na ternura. Eu desposarei a Mim na fidelidade, e conhecerás o eterno.” O fato de o verbo desposar aparecer três vezes justifica as três vezes remete a um ritual em que dá três voltas a noiva em torno do noivo. (KOLATCH, 1995).

Após a noiva haver caminhado em torno do noivo, o rabino ou outra pessoa que esteja conduzido a cerimônia recita um fragmento do salmo 118 e uma bênção curta. Deve-se notar que, tecnicamente, qualquer judeu instruído pode conduzir a cerimônia de casamento; tal pessoa é chamada de *m’sader kidushin*<sup>13</sup>. (ASHERI,1995, p.65).

## A CERIMÔNIA DA ALIANÇA

Na sua forma primitiva, o casamento era em sua essência uma transação comercial. Nela, o noivo “adquiria” a noiva pelo pagamento de uma moeda de ouro ou de prata. Acreditava-se que, pela influência romana, esta prática foi substituída em algumas comunidades por um anel, que, provavelmente, simbolizava a autoridade usada no relato da bíblia pelo faraó, ao outorgar autoridade a José colocando em seu dedo o anel real, para governar o Egito (Gênesis 41:42). (KOLATCH,1995).

<sup>12</sup> Em hebraico, a palavra “chassid” significa extremamente religioso e piedoso.

<sup>13</sup> Executor da cerimonia de casamento judaica.

Asheri (1995) revela que, após uma curta bênção, o rabino frequentemente pronunciava um breve sermão dirigido aos noivos, que era, por sua vez, seguido pela bênção do primeiro dos dois copos de vinho que devem ser bebidos durante a cerimônia. Em ambas as ocasiões, noivo e noiva bebem do mesmo copo. Neste ponto é que o casamento propriamente dito é efetuado. Primeiro o noivo paga à noiva um preço de aquisição, sob a forma de um anel feito de algum metal precioso. Se não tivesse um anel, podia ser uma moeda. Ele coloca o anel no dedo indicador da mão direita da noiva, uma vez que esse é o dedo que se usa para comprar um objeto, indicando que o anel não é simplesmente um adorno, mas compensação monetária pela própria noiva. A noiva aceita o anel, indicando desse modo o seu consentimento na transação. Este deve ser propriedade pessoal do próprio noivo, pois de outro modo a cerimônia poderia ser invalidada.

## VOTO E CONTRATO MATRIMONIAL

Imediatamente após a cerimônia do anel, o rabino recitava a promessa de casamento a qual era repelida pelo noivo, palavra por palavra, afim de não haver possibilidade de erro. O enunciado real do voto é: “eis que tu me és santificada por este anel, de acordo com as leis de Moisés e de Israel”. Desse modo, o noivo adquiria a noiva por palavras e atos na presença de duas testemunhas que assinavam o contrato matrimonial. A função do rabino era apenas cuidar para que tudo fosse feito corretamente, “de acordo com as leis de Moisés e de Israel”. Assim, a primeira parte da cerimônia estava terminada. A segunda parte da cerimônia era o momento da leitura do contrato de matrimônio, chamado de Ketubá. Esse documento legal, geralmente já impresso, era preenchido antes da cerimônia, na presença do noivo e da noiva, mas era assinado pelas duas testemunhas da cerimônia. Nas palavras de um conceituado rabino moderno, Dr. Immanuel Jakobovits, tratava-se de um contrato unilateral, pois não era mencionado nada a respeito das obrigações da esposa para com o marido. A Ketubá torna-se propriedade pessoal da noiva, sendo-lhe entregue assim que era lida. De acordo com a lei judaica o casal não podia passar mais que uma hora sob o mesmo teto sem a sua Ketubá. Este documento era obrigatório e tinha validade até o fim da vida ou que o divórcio marcasse o fim do matrimônio. (ASHERI,1995).

Asheri (1995) ainda revela que após a Ketubá ser lida, abençoava-se o segundo copo, do qual a noiva e o noivo deviam beber. A bênção do vinho deste segundo copo era a primeira das “sete bênçãos” recitadas durante o casamento. Ela é seguida por mais seis, sendo costume repetir as sete ao final da festa de casamento. Entre muitos ortodoxos, o matrimônio era celebrado com uma festa dada em cada uma das seis noites que o sucedem e as sete

bênçãos eram repetidas a cada vez. Após a recitação das sete bênçãos, um copo (não aquele de que o casal bebeu) era colocado no chão e o noivo o quebrava, pisando nele enquanto os presentes gritam “Mazzeltov!”<sup>14</sup>. Afirma-se, geralmente, que o copo é partido em memória da destruição do templo, de maneira que mesmo nas ocasiões mais alegres, os judeus não esquecem que parte do povo judaico ainda está no exílio.

Asheri (1995) acredita que a experiência total do povo judaico achasse carregada de superstições, muitas delas peculiares aos judeus. Para ele, a origem desta cerimônia da quebra do copo tinha base em crenças de que os casamentos são atraentes aos maus espíritos; por isso, cria-se que esses barulhos afugentavam as influências malignas.

Por sua vez, J. Kolatch (1995) acrescenta que diversas explicações existem em relação à obrigação do noivo de quebrar o copo, mas todas elas convergem numa finalidade - criação de ruídos. Na sua visão, a explicação mais popular e tradicional diz que o ruído de estilhaços é uma dura recordação da perda da independência nacional judaica nas mãos dos romanos em 70 d.C. Após o copo ser quebrado, a *birchat cohanim*<sup>15</sup>, é proferida, e os convidados permanecem na sinagoga até que a noiva e o noivo tenham saído. A razão para isso é muito importante: a cerimônia não é válida até que os recém-casados tenham se encaminhado para um aposento onde possam ficar sozinhos por alguns minutos. Seu encontro tem de ser a portas fechadas e a entrada ao aposento deve ser testemunhada pelos dois homens que assinam o *Ketubá*.

A lei e o costume judeu era fortemente avessa à permanência de duas pessoas do sexo oposto, sozinhas, no mesmo aposento, a menos que sejam casados. A reclusão simbólica do casal indicava a sua condição de casados e também que ela (a noiva) não era censurada, mas antes aprovada pela comunidade. A reclusão do casal durava apenas alguns minutos, o suficiente para que o mesmo tivesse um momento a sós, e para que aproveitasse a oportunidade de falar um ao outro sem ter outros presentes. Costumeiramente, quebrava-se o jejum do dia do casamento com um pouco de vinho e um pedaço de bolo, sua primeira refeição juntos. (ASHERI,1995)

O término do rito do matrimônio era marcado pela quebra de um copo de vinho: a finalidade era lembrar ao esposo que ninguém (nem ele mesmo) podia ter felicidade distintiva e completa bem como para manter vivo na memória o fato de não deixa-los esquecer de que não há alegria plena enquanto o “templo de Jerusalém” (símbolo da presença divina) não fosse reedificado. (DI SANTE, 2004).

<sup>14</sup> Boa sorte, saúde e felicidades a todos!!

<sup>15</sup> Bênção do sacerdote recitada na liturgia judaica.



## LUA DE MEL

Uma tradição antiga com base na história de Jacó diz que as festas de casamento devem durar sete dias, pois foram sete os anos exigidos a Jacó por cada uma de suas esposas, Léa e Raquel. Desde a primeira refeição após a cerimônia de casamento, repetem-se as sete bênçãos que tinham sido recitadas sob a *chupá*. E durante os sete dias seguintes, reúne-se um *minian*<sup>16</sup> a cada dia, com a noiva e o noivo presentes, para ouvir estas sete bênçãos novamente. A lua de mel ocorre depois que esses sete dias tenham passado. (LIFSCHITZ,1996).

De acordo com o Rabi Eliahu (1984), existe uma ética na sexualidade judaica que proíbe ao homem, a partir da lua de mel, ter relações sexuais com sua esposa no intuito de causar-lhe sofrimento ou frustração. O esposo, além disso, não devia forçá-la a ter relações, pois um dos mandamentos existentes no Israel antigo era o de “amar o próximo como a si mesmo”. (Levítico, 19:18). Outro dado importante apresentado por esse teórico revela que, nesse *ethos* judaico, para o homem produzir prazer na mulher se fazia necessário que ele soubesse as diferenças naturais que existem entre eles no âmbito sexual; o homem tem o prazer mais rápido, enquanto que o prazer da mulher não está no ato em si, mas no carinho, no amor, nos beijos e tudo que envolve e antecede o ato. Assim, o ideal era que o homem se unisse à sua esposa e os dois chegassem juntos ao clímax. Após o ato sexual, na lua de mel, o homem é proibido de abandonar sua esposa. Aconselha-se que o casal permaneça junto, ao término da relação, demonstrando assim o afeto e a unidade existente entre eles.

Em uma pesquisa realizada por Risman (1997)<sup>17</sup> foi enfatizada a importância que o Judaísmo dava ao comportamento sexual para a manutenção dos laços maritais de maneira que, o casal estaria sempre em lua-de-mel, sensação esta renovada mensalmente no reencontro do casal que ficava “afastado sexualmente” durante o Período de *Niddah*, aumentando assim as alternativas de diálogo e a ampliação do desejo sexual.

## A IMPUREZA DA MENSTRUAÇÃO

Os casais observantes do judaísmo seguiam uma regra antiga, alternando tempo de abstinência e prazer. Esse controle sexual sempre fez parte do matrimônio dentro da fé judaica. De acordo com a *torá*, qualquer surgimento de sangue da vagina tornava a mulher ritualmente impura. Isto significava que ela não podia ter relações sexuais com o marido. Por extensão,

<sup>16</sup> É um grupo aleatório de dez homens que representam o povo judeu e que a presença é necessária na realização de muitos atos e funções religiosas que devem ser realizados.

<sup>17</sup> Psicólogo clínico. Pós graduado em sexualidade humana pela Universidade Gama Filho.

o marido não podia nem mesmo tocá-la, para não leva-la à violação de um importante mandamento (lev. 15:19 e 18:19). No momento em que a mulher notava que saía algum sangue da vagina, mesmo que não passasse de uma mancha em suas roupas íntimas, ela se tornava uma *nidda*<sup>18</sup>, e devia abster-se de manter relações sexuais com o marido. Além disso, tornava-se geralmente impura e transmitia impureza ritual por contato. Por isso, muitos judeus praticantes não apertavam a mão de mulheres, porque se pressupunha que todas estavam no estado de impureza ritual, uma vez que não havia meio de saber o contrário, pois a boa educação impedia que lhes perguntasse. Quando o sangue era causado pela menstruação normal, presumia-se que o período duraria cinco dias. Ao final desse período, a mulher devia contar mais sete dias, nos quais não aparecesse sinal de sangue. Devia, então, purificar-se numa *mikvá*<sup>19</sup>. Mesmo que o seu período terminasse um dia após ter começado, ela não podia começar a contar os sete dias puros antes que cinco dias tenham-se passado, incluindo o dia em que o sangue aparecia pela primeira vez. Em síntese, os casais judeus abstinham-se de manter relações sexuais durante dez a dose dias consecutivos em cada mês. (ASHERI, 1995).

Passados os sete dias puros, a mulher devia fazer uma imersão total (*mikvá*). Todas as comunidades judaicas de certo porte possuem uma casa de banhos deste tipo. Isso era considerado tão importante que a lei judaica estabelecia que quando se construísse uma nova comunidade num lugar, a *mikvá* devia ser a primeira construção a ser empreendida. Só depois era construída a sinagoga. A imersão tinha de ser completa e não devia existir nada entre a mulher e a água. Além disso, ela devia estar acompanhada de outra mulher, de mais de doze anos. Era preciso se certificar de que a mulher, antes menstruada, estava inteiramente coberta pela água, até mesmo os cabelos da cabeça, que não podiam ficar flutuando na superfície.

Como o dia judaico termina ao pôr-do-sol, a esposa para de contar sete dias puros de abstinência, exatamente nessa passagem do dia para noite. A lei diz que ela deve imergir-se na *mikvá* assim que as estrelas forem claramente visíveis, a fim de não adiar a ação desse importante ritual e tornar possível o mandamento igualmente importante das relações conjugais com o marido. (ASHERI, 1995).

O sangue que acompanhava o parto também tornava a mulher ritualmente impura. Se a criança que nascesse fosse um menino, a mãe era considerada impura por sete dias, por causa do parto. Após o nascimento da criança, a mãe

---

<sup>18</sup> Ritualmente impura, (do hebraico נדה removido , separado) é a palavra que no judaísmo designa o status de uma mulher durante seu período menstrual e os sete dias subsequentes, até que a mulher mergulhe em uma *mikvá*, onde será considerada ritualmente purificada.

<sup>19</sup> Banho de purificação ritual (em hebraico מִקְוֵה) é o nome dado à imersão ritual em água utilizada no judaísmo. Geralmente é utilizado para purificação da mulher após a menstruação e o nascimento de um filho, e também é requerido aos que se convertem ao judaísmo.

devia contar sete dias limpos e ir então à *mikvá*. Se desse à luz uma menina, o período impuro era de quatorze dias, após os quais começam a ser contados os sete dias puros (Lv. 12, 2-5). Os homens também utilizam a *mikvá*, mas por motivos diferentes. Entre os mais ortodoxos, em especial entre os *chassidim* e os estudantes da cabala, era costume visitar a *mikvá* nas tardes de sexta-feira, antes do início do *shabat*<sup>20</sup>. Porém muitos homens iam à *mikvá* apenas uma vez por ano, antes do *yom kipur*<sup>21</sup>.

## DIVÓRCIO JUDEU

O judaísmo tratava o divórcio como uma catástrofe que só ocorreria em casamentos equivocados. Os rabinos tinham instruções rigorosas para desencorajar, adiar e evitar o divórcio até onde fosse possível. Segundo a lei judaica, o casamento termina apenas pela morte de um dos cônjuges ou pelo *gett*<sup>22</sup>. Se o casamento apenas no civil é até certo ponto reconhecido pela lei judaica, o divórcio não o é. As leis que se referem à preparação do *gett* estão longe de serem simples. Em primeiro lugar, o divórcio é concedido à esposa pelo marido. A esposa não tem o poder de divorciar-se do marido. Contudo, se uma mulher tivesse razões para querer divorciar-se do marido, podia dirigir-se a um tribunal judaico chamado *bet din*<sup>23</sup> e exigir que o marido se divorciasse dela. Se o *bet din* concordasse que suas razões eram legítimas, podia ordenar ao marido que concedesse o divórcio, sob pena de excomunhão se necessário. (ASHERI,1995).

A lei de Dt 24-1 algumas vezes era considerada como tentativa de restringir o direito absoluto do marido de divorciar-se da esposa, tornando o adultério o único motivo para essa ação. Phillips (1981) contradiz essa interpretação pelo fato de que a lei em (Dt 22:22) manda que a execução e não o divórcio seja a punição pelo adultério. Costa (1995) comenta que a lei mais antiga para a mulher que faz referência ao adultério impõe como pena não a execução, mas o divórcio. Em Os 2,4 e Jr3,8 pode-se compreender que o homem acusado de adultério era considerado o mais responsável. O posicionamento firmado pela visão deuteronômica, impunha a pena de morte para ambos os participantes, cuja a

<sup>20</sup> É o sábado iniciado ao pôr-do-sol de cada sexta-feira até o pôr-do-sol do sábado.

<sup>21</sup> Segundo o costume judaico é um dos dias mais importantes. No calendário hebreu começa no crepúsculo que inicia o décimo dia do mês hebreu de Tishrei (que coincide com Setembro ou Outubro), continuando até ao seguinte pôr do sol. Os judeus tradicionalmente observam esse feriado com um período de jejum de 25 horas e reza intensa.

<sup>22</sup> Gett é como se chama o divórcio judaico.

<sup>23</sup> Termo usado para denominar um tribunal judaico, composto por duas testemunhas, ambos judeus praticantes que não sejam aparentados entre si ou a qualquer dos membros do casal que se quer divorciar.

intencionalidade se presume (Dt 22,22-27). Este posicionamento pressupõe um movimento da legislação rumo à igualdade.

Em geral todo *gett* pelo *bet din* são concebidos quando em consentimento mútuo. Nenhum homem pode divorciar-se da mulher sem consentimento dela, exceto no caso, que raramente ocorre, de adultério por parte dela. Uma exceção é concedida ao marido no caso de insanidade por parte da esposa sem esperanças de cura comprovada. Nesse caso, é-lhe concedido uma “isenção” *Cherem de Rabbenu Gershom* (proibição a poligamia). Teoricamente, terá duas esposas, mas só pode viver com a segunda. Além disso, se uma mulher casada mantinha uma relação de adultério com um homem, fosse este casado ou não, ela ficava proibida de casar-se com ele após obter um divórcio do marido. Se, em razão de ignorância dos fatos um casamento assim fosse realizado, teria de ser dissolvido. Tão importante é esta lei que o nome do homem adúltero é mencionado no *gett* e no *sh'tar* que é dado à mulher, a fim de evitar qualquer possibilidade de que se casem mais tarde. (ASHERI, 1995)

Para Clements (1995) não há nenhum lugar onde a desigualdade dos sexos e as limitações da liberdade da mulher aparecem mais vigorosamente do que no assunto do divórcio. Não havia nenhuma circunstância em que a esposa podia divorciar do seu marido, ao passo que o direito do marido de se divorciar de sua esposa em qualquer tempo e por qualquer motivo era absoluto. Contudo, uma certidão *sh'tar*, era então emitida para a mulher, atestando que o divórcio-lhe foi concedido, devendo ela apresentar o *sh'tar* quando for se casar de novo. Esse tema era tão relevante, que o estado de Israel não reconhecia como legal o divórcio redigido por alguém que não fosse um rabino ortodoxo. (ASHERI,1995)

## VIUVEZ JUDAICA

De acordo com a Tora (Deut. 25, 5-10), se um homem morrer sem ter filhos, o irmão fica na obrigação de casar-se com a viúva. A criança do sexo masculino que nascer deste casamento *levirato*<sup>24</sup> será então considerada herdeira legal do irmão falecido. Em todos os casos em que o casamento *levirato* seja indicado, deve-se recorrer ao procedimento da *chalitzá*. Este é encontrado no mesmo capítulo do deuteronomio e reconhece o fato de que não pode haver casamento sem consentimento de ambas as partes. (ASHERI,1995).

Entre os judeus praticantes, a cerimônia de *chalitzá* era de muita importância uma vez que sem ela a viúva não podia se casar de novo. Na prática, a viúva e seu cunhado compareciam perante um *bet din* composto por três

<sup>24</sup> Levirato (ou levirado) é o costume, observado entre alguns povos, que obriga um homem a casar-se com a viúva de seu irmão quando este não deixa descendência masculina, sendo que o filho deste casamento é considerado descendente do morto. Este costume é mencionado no Antigo Testamento como uma das leis de Moisés.

judeus praticantes. A viúva acusava o cunhado de recusar-se a casar com ela. O cunhado reconhecia esse fato e a viúva, seguindo o procedimento descrito em linhas gerais na tora, retirava o sapato do cunhado (na realidade um sapato especial era formado por *bet din* para esse fim) e cospia no chão na frente dele. A viúva recebia então um documento chamado *Gett chalitzá*, com o qual podia casar-se novamente. O irmão mais velho era quem devia passar pela cerimônia da *chalitzá*, mas se ele recusasse fazê-lo, qualquer um dos irmãos sobreviventes podia substituí-lo. Uma viúva que tivesse necessidade da *chalitzá* e não se submetesse à cerimônia era considerada adúltera, caso viesse a se casar de novo (uma vez que, legalmente, deveria ser esposa de seu cunhado), e seus filhos seriam recusados para esposar judeus por serem *mamzerim*<sup>25</sup> (ASHERI,1995).

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise expressa neste artigo identificou os rituais, crenças e significados do casamento judaico. Buscou-se responder o questionamento quanto às características dos rituais conjugais no *ethos* israelense. O estudo apresentou informações tais como conceito judaico de casamento, noivado, cerimônia matrimonial, alianças e votos, lua de mel, divórcio e viuvez. A pesquisa revela que a indissolubilidade do casamento na cultura judaica é um princípio demarcado pela relação com um Deus eterno e único, que dá aos cerimoniais ritualísticos judaicos contornos sublimes que singularizam a visão de conjugalidade de uma sociedade preocupada em reconstruir os ideais edênicos expressos no pacto matrimonial. O trabalho não encerra a temática e sugere novos estudos para além dos rituais ligados ao casamento e se expressa na intenção de contribuir com a produção teórica sobre o *ethos* judaico.

### REFERÊNCIAS

ASHERI, Michael; SALOMAO, Jaime. **O Judaísmo vivo**: as tradições e as leis dos Judeus praticantes. Tradução de Jose Octavio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

AUSUBEL, Nathan; JUKIEWICZ, Eva Schechtman. **Conhecimento judaico I**. Rio de Janeiro: A. koogan, 1989.

CLEMENTS, R. E; COSTA, Joao Rezende. **O mundo do antigo israel**: perspectivas sociológicas, antropológicas e políticas. São Paulo: Paulus, 1995.

DEDEREN, Raoul (Ed.). **Tratado de teologia Adventista do Sétimo Dia**. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011.

<sup>25</sup> Frutos de toda relação sexualmente ilícita.

DI SANTE, Carmine. **Liturgia judaica**: fontes, estrutura, orações e festas. Tradução de Joao Anibal Garcia Soares Ferreira. São Paulo: Paulus, 2004.

ELIAHU. **Modechai. Darquei Taharat. Israel, Jerusalém**. Ed. Sucat David, 1984.

KOLATCH, Alfred J; MESCH, Dagoberto. **Livro judaico dos porques**. 3. ed. São Paulo: Sêfer, 2001.

LIFSCHITZ, Daniel; MAHL, Clemente Raphael. **Homem e mulher imagem de Deus o Sabado**: a hagada sobre Genesis 2. São Paulo: Paulinas, 1998.

RISMAN, Arnaldo. **Alguns aspectos da sexualidade no judaísmo**. Revista brasileira de sexualidade humana. Vol. 8. Nº 1, p. 80-84, janeiro-junho, 1997.

WOUK, Herman; HARARI, Lana. **Este e o meu Deus**: A maneira Judaica de viver. São Paulo: Sêfer, 2002.

DATA DE SUBMISSÃO: 27/09/2012

DATA DE ACEITE: 03/12/2012